



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 007/2019 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 002, de 04 de janeiro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Recomenda ao Plenário a **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei N° 002 de 04 de janeiro de 2019 de autoria do Poder Executivo, que Institui a Gratificação Especial de Presidente, Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamento, através do Memorando N° 007/2019 – CMA, o Projeto de Lei N° 002 de 04 de janeiro de 2019 de autoria do Poder Executivo, que Institui a Gratificação Especial de Presidente, Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal, para análise, discussão e emissão de Parecer.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
II – ANÁLISE



Em reunião conjunta realizada na data de 19 de março de 2019, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e, Comissão de Finanças e Orçamento, procederam a análise quanto à admissibilidade do Projeto de Lei nº. 002, de 04 de janeiro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, na qual concluem, com a seguinte decisão:

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza Executiva e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos do que dispões o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica do Município de Apuí, preenchendo ainda os requisitos estabelecidos pela Constituição Federal em seu artigo 37 Inciso X, no qual trata sobre a revisão e remuneração dos Servidores Públicos.

No entanto, após análise criteriosa e levando em consideração que desde o ano 2018 não consta e não tramitou nesta Casa de Leis Projetos que visam o reajuste anual dos Servidores Públicos previsto no artigo 37 Inciso X da Constituição Federal, tal matéria encontra-se contrária aos interesses público.

Diante do exposto, por maioria os membros das Comissões Competentes deliberam pela rejeição à aprovação do Projeto de Lei Nº 002 de 04 de janeiro de 2019 de autoria do Poder Executivo, que Institui a Gratificação Especial de Presidente, Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
III – CONCLUSÃO



Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que por maioria RECOMENDAMOS** ao Plenário a **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei N° 002 de 04 de janeiro de 2019 de autoria do Poder Executivo, que Institui a Gratificação Especial de Presidente, Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 19 de março de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VOTOS FAVORÁVEIS:

Presidente Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

VOTOS CONTRÁRIOS:

Relator Ver. Valmir de Camargo dos Santos _____

AUSENTE NA VOTAÇÃO

Membro Ver. Carlos Alves da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

VOTOS FAVORÁVEIS:

Presidente Ver. Gevan Pires Barbosa _____

VOTOS CONTRÁRIOS:

Relator Ver. Antonio Carlos Moisés Franco _____

Membro Ver. Bruno José de Moraes _____